EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
EDITAL DE BOLSAS CULTURAIS PARA TRANSMISSÃO DE SABERES, FORMAÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA (PB), por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, regido pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 002/2026, destinado à concessão de bolsas culturais para transmissão de saberes, formação e difusão cultural, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, PNAB, nos termos da Lei Federal nº 14.399/2022, da Lei Federal nº 14.903/2024, do Decreto Federal nº 11.740/2023, do Decreto Federal nº 11.453/2023 e da Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

Notas:

1. Encerrado o prazo recursal da etapa de seleção, não foram apresentados recursos contra o resultado provisório publicado em 14 de outubro de 2026.
2. Considerando a ausência de recursos, ficam mantidas as notas atribuídas pela Comissão de Análise no Resultado Provisório da Etapa de Seleção.
3. Compreende-se como SELECIONADO o agente cultural cuja candidatura obteve pontuação e foi classificado dentro da quantidade de vagas disponíveis na respectiva categoria.
4. Não havendo inscrições na categoria de cotas para pessoas indígenas, as vagas ficam remanejadas para a categoria de cotas seguinte. Não havendo inscrições também nas categorias subsequentes, a vaga passa a ser destinada à ampla concorrência.
5. Os agentes culturais selecionados deverão apresentar a documentação obrigatória da etapa de habilitação conforme regras do edital, entre os dias 22/10/2026 até 25/10/2026 através do email leialdirblancsjp@gmail.com.
6. Foi utilizado saldo remanescente de do edital 001/2026 para suplementar este edital contemplando suplentes.
7. A seleção na etapa de mérito cultural não garante, por si só, o pagamento da premiação, ficando este condicionado à regular habilitação documental do proponente, à assinatura do Termo de Bolsa Cultural e ao cumprimento das demais exigências do edital.
8. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas por meio do e-mail leialdirblancsjp@gmail.com ou presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura.

COMISSÃO DE ANÁLISE

Genaldo Silva Lima - Parecerista
Produtor cultural de Catolé do Rocha - PB. Pós-graduando em Gestão e Produção Cultural pela UEPB. Possui experiência em elaboração, consultoria e execução de projetos culturais. É diretor do Centro Estudantil de Cultura Hildebrando Diniz, em Catolé do Rocha-PB, e Conselheiro Estadual de Política Cultural da Paraíba para o período de 2024 a 2026.

Amanda Ferreira Rocha Arnaud - Parecerista
Produtora cultural, artista visual e agente cultural multidisciplinar de Catolé do Rocha-PB. Pós-graduanda em Gestão e Produção Cultural pela UEPB, atua na elaboração e gestão de projetos pelas Leis Aldir Blanc, Paulo Gustavo e Rouanet. Possui experiência em festivais, shows e oficinas culturais, além de desenvolver trabalhos em artes visuais, audiovisual e design.

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO											
	PROPONENTE	**CPF/CNPJ**	**COTA**	**C.A**	**C.B**	**C.C**	**C.D**	**C.E**	**C.F**	**NOTA**	**SITUAÇÃO**
1	Cosmo Geovani Ferreira da Silva	036.XXX.XXX-62	Cotas pessoa negra	15	15	15	20	10	08	83	SELECIONADO
2	Yhalle Luísa Barbosa de Morais	708.XXX.XXX-28	Cotas pessoa negra	15	15	15	10	10	08	73	SELECIONADO AMPLA CONCORRÊNCIA
3	Zenilda Nazário Jorge	088.XXX.XXX-51	Ampla concorrência	15	10	15	20	05	05	70	SELECIONADO
4	Cícero Diniz Lima	096.XXX.XXX-43	Ampla concorrência	05	10	10	15	10	05	70	SELECIONADO
5	Rodrigo Roberto da Silva Santos	107.XXX.XXX-79	Cotas pessoa negra	15	10	15	20	03	05	68	SELECIONADO COTAS PARA PESSOA NEGRA
6	Glaucineide Maria Pereira	019.XXX.XXX-76	Ampla concorrência	15	10	10	15	10	05	65	SELECIONADO COM SALDO REMANESCENTE

7	Josivânia Pereira de Souza	078.XXX.XXX-60	Ampla concorrência	15	10	10	15	10	05	65	SELECIONADO COM SALDO REMANESCENTE
8	Maria Roberta Barbosa Nogueira	075.XXX.XXX-30	Cotas pessoa com deficiência	15	10	10	15	05	05	60	SELECIONADO COTAS PARA DEFICIENTES
9	João Batista de Siqueira	049.XXX.XXX-10	Ampla concorrência	10	10	05	15	10	05	55	SELECIONADO COM SALDO REMANESCENTE
10	Graciete Pereira da Silva	621.XXX.XXX-00	Ampla concorrência	15	05	05	15	03	03	46	SELECIONADO COM SALDO REMANESCENTE
11	Maria Walquíria Ferreira Fernandes	708.XXX.XXX-86	Ampla concorrência	10	05	05	10	08	03	41	SELECIONADO COM SALDO REMANESCENTE

São José de Princesa - PB, 21 de outubro de 2026.

Vinicius de Morais Dantas
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O agente cultural selecionado deverá apresentar, no prazo indicado no cronograma, os seguintes documentos:

I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo órgão competente;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de dados bancários em PDF (extrato, cópia do cartão frente e verso, carta do banco, cópia de cheque ou captura de tela do internet banking) da conta corrente vinculada ao CPF do proponente;

VI - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural (Anexo V);

VII - declaração de Parceria, conforme Anexo VIII, quando a proposta depender de espaço, instituição, escola, associação, comunidade, equipamento cultural, entidade parceira ou outro local indicado pelo proponente;

VIII - outros documentos eventualmente previstos no Anexo I ou solicitados pela Administração Pública, desde que compatíveis com a natureza da bolsa cultural.

As certidões positivas com efeito de negativas serão aceitas como certidões negativas, desde que não indiquem impedimento para celebração de instrumento com a Administração Pública.

Caso o agente cultural esteja em débito com o Município, com o Estado ou com a União, e não apresente certidão negativa ou positiva com efeito de negativa dentro do prazo de habilitação, não será possível a assinatura do Termo de Bolsa Cultural nem o recebimento dos recursos.

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I. Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II. Pertencentes à população nômade ou itinerante;

III. Que se encontrem em situação de rua.

Na hipótese de inabilitação, desistência ou impedimento de agente cultural selecionado, será convocado o próximo suplente, observada a ordem de classificação, as cotas, a disponibilidade orçamentária e as regras deste edital.